Item 02

RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

AV ANITA GARIBALDI, 2440 – SÃO LOURENÇO

CURITIBA - PR

TELEFONE/FAX : 41 3254 7413

CNPJ: 14.164.110/0001-01

E.MAIL: antoniogomes@rxlocadora.com.br

Curitiba, 19 de Julho de 2.012

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Rua João Parolin, 224

Curitiba – PR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012

PROTOCOLO Nº 2.017/2012

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

A empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP , inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. Claudio Luciano Rigolino, portador da Cédula de Identidade nº 5.000.132-6 SSP PR e do CPF nº 874.054.409-59, apresenta a seguinte proposta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motoristas e fornecimento de combustível para atender os Fóruns Eleitorais do Interior do Estado do Paraná, por ocasião das Eleições Gerais de 2012 – 1º e 2º turno, se houver.

ITEM: 2 – REGIÃO DE CASCAVEL

Valor mensal de 01 (um) veículo pequeno com motorista e combustível (conforme valores inseridos na planilha de composição de custos constante no Anexo III "A"):

R$ 5.547,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

VALOR TOTAL GLOBAL PARA O ITEM 02 (conforme totalização apresentada na proposta de preços detalhada constante no anexo II "A"):

R$ 126.286,70 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR DO KM EXCEDENTE: R$ ~~1,80~~ (hum real e oitenta centavos). 0,27

VALOR DA HORA EXTRA:

HORA EXTRA 50% = R$ 17,06

HORA EXTRA 100% = R$ 22,74

HORA EXTRA NOTURNA 50% = R$ 20,96

HORA EXTRA NOTURNA 100% = R$ 27,94

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

CONVENÇÃO COLETIVA

Firmada com a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Paraná

PERÍODO DE 01/08/2011 À 31/07/2012

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER S.A.

AGÊNCIA: 4417

CONTA CORRENTE: 13000858-5

ANEXO II "A"

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

ITEM 2 - REGIÃO DE CASCAVEL					
1º TURNO					
9 (nove) veículos pequenos com motorista e combustível: de 30/07 a 09/10					
Veículo/Motorista	Quantidade	Período	Meses	Dias	Valores
	9	30/07 e 31/07	-	2	3.328,20
	9	01/08 a 31/08	1	-	49.923,00
	9	01/09 a 30/09	1	-	49.923,00
	9	01/10 a 09/10	-	9	14.976,90
	Valor total para o 1º turno:				118.151,10
2º TURNO					
2 (dois) veículos pequenos com motorista e combustível para município de cascavel: de 10/10 a 31/10					
Veículo/Motorista	Quantidade	Período	Meses	Dias	Valores
	2	10/10 e 31/10	-	22	8.135,60
	Valor total para o 2º turno (se houver):				8.135,60
VALOR TOTAL GLOBAL PARA O ITEM 2 (1º + 2º turno, se houver):					126.286,70

Atenciosamente

Claudio Luciano Rigolino

Diretor

RG nº 5.000.132-6

CPF: 874054409-59

DADOS PARA PREENCHIMENTO:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:	veículo passeio 5 p. 1.6
	VW
	PARATI
Dados:	1.6

Valor de Aquisição (R$/UN)	Ano veículo	Nº de veículos	Nº de meses dedicado ao contato	IPVA (% ao ano)	Seguro obrigatório por veículo (R$/ano)	Prazo depreciação (meses)	Custo da depreciação (R$/MÊS)	Utilização do veículo (dias/mês)	KM a rodar - média dia por veículo
R$ 35.000,00	2010	1	3	1%	R$ 120,00	36 MESES	R$972,22	30 DIAS	40

	COMBUSTÍVEL		PNEUS			ÓLEO DO MOTOR			Outros gastos de manutenção (R$/MÊS)	Seguro por veículo (R$/ano)
Outros dados:	Consumo de combustível (KM/UN)	Preço combustível (R$/UN)	Valor pneu novo (R$/unid.)	Quantidade de pneus	Vida útil do pneu (KM/pneu)	Vlr Litro óleo motor (R$ / litro)	Quantidade de litros	Tempo de troca do óleo (KM)		
	10	R$ 2,65	R$ 250,00	4	40.000	R$ 25,00	5	5.000	R$ 402,28	R$ 100,00

CUSTO MENSAL: **veículo passeio 5 p. 1.6**

IPVA (R$/Mês)	**R$**	**29,17**
Seguro obrigatório	**R$**	**10,00**
Depreciação	**R$**	**972,22**
Combustível	**R$**	**318,00**
Pneus	**R$**	**30,00**
Óleo motor	**R$**	**30,00**
Manutenção	**R$**	**402,28**
Seguro veículo	**R$**	**8,33**
TOTAL	**R$**	**1.800,00**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DO PRECO	
EMPRESA:	RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO:	MOTORISTAS
Data apresentacao proposta	19 DE JULHO DE 2.012
Regime Tributário da Empresa: _____ (se lucro real, lucro presumido ou beneficiária do tratamento diferenciado	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de Serviço	Continuado
Unidade de Medida	
Mao-de-Obra vinculada ao contrato:	
Motorista veiculo leve	0
N. De Meses da execucao contratual	0
Categoria Profissional	MOTORISTA
Data base da categoria	01 DE AGOSTO
Valor do salário normativo da Categoria	R$ 970,00

CARGA HORARIA SEMANAL:	44	HORAS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário Base		100,00%	970,00	Salário da categoria, conforme CCT
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		100,00%	*970,00*	Salario + Adicionais

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: ENCARGOS PREVIDENCIARIOS e FGTS

2.1	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
INCRA	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
SENAI/SENAC	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
Salário Educação	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06; art. 3º, § unico, do Decreto nº 3142/99.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

SEBRAE	**0,00**	0,00%	**0,00**	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
R.A.T.	**3,00**	3,00%	**29,10**	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). Aliquotas: 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Se atividade preponderante - codigo: 4923-0/02 aliquota 3%
FGTS	**8,00**	8,00%	**77,60**	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
outros	**0,00**	0,00%	**0,00**	
TOTAL DO GRUPO 2.1	**11,00**	11,00%	***106,70***	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

4.2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ADICIONAL DE FÉRIAS	**2,78**	2,78%	26,97	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: **((1/3)/12) x 100 = 2,78%**
13º SALARIO	**8,33**	8,33%	80,80	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: **1/12 x 100 = 8,33%.**
Subtotal	**11,11**	11,11%	**107,77**	
INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS	**1,22**	1,22%	11,85	
TOTAL DO GRUPO 2.2	**12,33**	12,33%	**119,62**	

SUBMÓDUILO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

2.3	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
LICENÇA MATERNIDADE	**0,03**	0,03%	0,29	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Relfexo: 0,03%
INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	**0,00**	0,00%	0,03	
TOTAL DO GRUPO 2.3	**0,03**	**0,03%**	**0,32**	

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

2.4	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

AVISO PREVIO INDENIZADO	**0,42**	0,42%	4,07	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo **((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%**.
INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,03**	0,03%	0,33	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,02**	0,02%	0,16	**D68 x 8% x 50%**
AVISO PREVIO TRABALHADO	**0,04**	0,04%	0,39	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acordão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: **((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%**.
INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,00**	0,00%	0,04	
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,00**	0,00%	0,02	**D71 x 8% x 50%**
MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	**4,30**	4,30%	41,71	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: **0,08 x 0,5 x 0,9 x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30%**.
TOTAL DO GRUPO 2.4	**4,82**	**4,82%**	**46,72**	

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

2.5	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
FERIAS	**8,33**	8,33%	80,80	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada periodo de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo: 1/12 x 100 = 8,33%**.
AUSÊNCIA POR DOENÇA	**1,66**	1,66%	16,10	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). **Calculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

LICENÇA PATERNIDADE	**0,02**	0,02%	0,19	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no periodo de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :**((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%**.
FALTAS LEGAIS	**0,28**	0,28%	2,72	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuizo ao salario correspondente. De acordo com dados estaticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse titulo. Nesse caso a provisão será de: **((1/30)/12) x 100 = 0,28%**.
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	**0,03**	0,03%	0,29	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: **((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%**.
outros	**0,00**	0,00%	0,00	
Subtotal	**10,32**	**10,32%**	**100,10**	
INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE	**1,14**	1,14%	**11,01**	
TOTAL DO GRUPO 2.5	**11,46**	**11,46%**	**111,12**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS	**11,00**	11,00%	106,70	
2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS	**12,33**	12,33%	119,62	
2.3.AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03**	0,03%	0,32	
2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	**4,82**	4,82%	46,72	
2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE	**11,46**	11,46%	111,12	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**39,64**	**39,64%**	384,48	2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5

	% s/ TOTAL	VALOR	
VALOR DA MÃO DE OBRA	24,42%	***1.354,48***	**= Remuneração + Encargos Sociais**

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

BENEFÍCIOS	% s/REMUN	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Auxílio alimentação	27,56%	4,82%	267,30	Conforme CCT
Vale transportes	8,47%	1,48%	82,20	
	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
TOTAL DOS BENEFICIOS	36,03%	6,30%	*349,50*	Total dos Insumos = MONTANTE "MÓDULO 2"

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS	% s/REMUN	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme/EPI	3,09%	0,54%	30,00	
Equipamentos (Celular)	7,20%	1,26%	69,83	
Veiculo	185,57%	32,45%	1800,00	Preencher Planilha Veiculos
Outros	0,00%	0,00%	0,00	
TOTAL DOS INSUMOS	195,86%	34,25%	1.899,83	

	% s/ TOTAL	VALOR	
TOTAL CUSTOS DIRETOS	64,97%	*3.603,81*	= Mão de Obra + Benefícios + Insumos

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Despesas Administrativas	16,70	10,85%	601,84	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
= Total dos Custos Indiretos	16,70	10,85%	*601,84*	Total dos Custos Indiretos

LUCRO	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Lucro:	16,70	12,66%	702,34	% Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos
= TOTAL DO LUCRO		12,66%	*702,34*	Total do Lucro
= SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm)			*4.907,98*	Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm.

TRIBUTOS	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	4,31	4,31%	239,08	Legislação específica de cada município de acordo com a LC 116/2003
COFINS	1,76	1,76%	97,63	Lei nº 10833
PIS	0,42	0,42%	23,30	Lei nº 10637
CPP	5,03	5,03%	279,01	LC 123 e LC 128
- Outro (Especificar)	0,00	0,00%	0,00	
= TOTAL DOS TRIBUTOS	11,52	11,52%	*639,01*	Total dos Tributos
Base de Cálculo dos Tributos:	5.547,00			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO	**35,03%**	**1.943,19**	Total da Desp Adm + Lucro + Tributos
TOTAL:		***5.547,00***	Total da Planilha
VALOR MENSAL:			Total da Planilha x número de empregados
VALOR TOTAL DO CONTRATO			Valor Mensal x vigência contratual (meses)

HORA EXTRA 50%	R$ 17,06
HORA EXTRA 100%	R$ 22,74
HORA EXTRA NOTURNA 50%	R$ 20,96
HORA EXTRA NOTURNA 100%	R$ 27,94